



**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68,
Alterada pela Lei Municipal nº 3.941/08
CNPJ: 17.726.399/0001-95
Carangola – MG – 36800-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO
Nº 011/2016**

LICITAÇÃO “EXCLUSIVA” PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM A LEI
COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Empresas que não se enquadrem nessas condições e estejam presentes, poderão ser credenciadas, sendo que, na ausência ou desclassificação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas empresas poderão participar do certame.

Processo nº 079/2016

SETOR RESPONSÁVEL: SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO E LIMPEZA URBANA
SEÇÃO RESPONSÁVEL: SEÇÃO DE MATERIAL, TRANSPORTE E PATRIMÔNIO.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.726.399/0001-95, com sede na Rua Divino, nº 93, neste ato representado por seu Diretor Geral em exercício, Décio Luiz Alvim Cancela, torna público a abertura de procedimento licitatório conforme descrito abaixo:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	“Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de açúcar cristal e pó de café”

A presente Licitação será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 3.766/2005 aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, pelas disposições contidas no ato convocatório.

Os Envelopes “**Proposta de Preço**” e “**Documentação de Habilitação**” serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na sede do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG, sito na Rua Divino, nº 93, Carangola/MG.

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. O protocolamento da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da Lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo pelo qual, após este ato, o SEMASA não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

DESCRIÇÃO DE DATA E HORÁRIO	
Data para o recebimento da Documentação de Credenciamento, do envelope com a Proposta e do envelope com a Documentação de Habilitação.	10/03/2016
Horário para o recebimento da Documentação de Credenciamento, do envelope com a Proposta e do envelope com a Documentação de Habilitação.	Até às 08:00 horas (horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: Haverá uma tolerância de recebimento dos documentos informados acima, até o momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preços.

O **EDITAL** na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no SEMASA, sito à Rua Divino, nº 93 – bairro Centro – Carangola – MG, CEP: 36800-000, fone (32) 3741-5820 - e-mail: semasacompras@yahoo.com.br, das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas.

Carangola - MG, 26 de Fevereiro de 2016

Décio Luiz Alvim Cancela
DIRETOR GERAL SEMASA/CARANGOLA-MG

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação:

Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de açúcar cristal e pó de café.

1.2 O licitante deverá observar também, os detalhes informados no **Anexo I** deste edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao SEMASA, sito na Rua Divino, nº 93, Carangola/MG, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 2.5 Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente do SEMASA, pelo Departamento de Licitação, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Divino, 93 - Carangola/ Minas Gerais – Telefone (32) 3741 5820 no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Dependendo da condição comercial de cada licitante, no ato do credenciamento poderão ocorrer três situações distintas, que serão aceitas pelo Pregoeiro, conforme se segue:

SITUAÇÃO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

- a) **Carta de Credenciamento (modelo: Anexo II – páginas 9 deste Edital)** - apresentada quando não comparecer o proprietário ou sócio da empresa, o qual credencia alguém para substituí-lo.
- b) **Cópia do documento do credenciado (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- c) **Documento da empresa** (estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que credenciou seu representante e assinou a Carta de Credenciamento**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Anexo III (modelo: página 10 deste Edital)** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.
- e) **Anexo VII (modelo: página 16 deste Edital)** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

SITUAÇÃO 2 – PROPRIETÁRIO OU SÓCIO DA EMPRESA

- a) **Não precisa de carta de credenciamento** se o credenciado for o proprietário ou sócio da empresa.
- b) **Cópia do documento do proprietário ou sócio da empresa (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- c) **Documento da empresa** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio da empresa**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Anexo III (modelo: página 10 deste Edital)** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.
- e) **Anexo VII (modelo: página 16 deste Edital)** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

SITUAÇÃO 3 - PROCURADOR

- a) **Não precisa de carta de credenciamento** se o credenciado for Procurador.
- b) **PROCURAÇÃO**, por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.
- c) **Cópia do documento do Procurador (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Documento da empresa** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta

Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que lhe deu poderes para este fim**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.

- e) **Anexo III (modelo: página 10 deste Edital)** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.
- f) **Anexo VII (modelo: página 16 deste Edital)** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

- 3.2 **A não apresentação da declaração (Anexo III) no ato do credenciamento fará com que o Pregoeiro não receba os envelopes contendo a Proposta de Preço e de Habilitação, desqualificando o licitante a participar do certame licitatório.**
- 3.3 Após detectada a ausência da declaração (**Anexo III**) no ato do credenciamento, o Pregoeiro informará ao licitante presente e solicitará a apresentação imediata, não sendo aceita qualquer outra alternativa de apresentação.
- 3.4 **Com exceção do Anexo VII que não é obrigatório, a não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos demais documentos de credenciamento, impedirá o licitante de formular lances.**
- 3.5 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 3.6 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 3.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.8 No ato do credenciamento será elaborado quadro contendo a Relação de Credenciados que fará parte do procedimento licitatório, sendo assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados.
- 3.9 **No ato do credenciamento, será conferido se o objeto social da firma contempla o material/serviço licitado. Em caso negativo o Pregoeiro não receberá os envelopes “Proposta e Documentação”.**

4. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1 O licitante que apresentar o **Anexo VII** ou outro documento equivalente de comprovação declara explicitamente que está de acordo com os termos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, e em conformidade ao disposto no art. 3º da citada Lei, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:
- Se enquadre na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
 - O valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
 - Não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.2 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**, ainda que existam pendências.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “a” deste subitem, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Os licitantes deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como “**ENVELOPE 1**”.
- 5.2 **Detalhes da parte externa do “ENVELOPE 1” Proposta de Preços:**
- Ser numerado com o nº 01;
 - Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**
 - Constar o objeto: **“Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de açúcar cristal e pó de café”**
 - Constar o nome ou razão social do licitante: _____
 - Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº. 011/2016**
- 5.3 A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em uma via com a indicação do **preço unitário de cada item**.
- 5.4 Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- Designação do número desta licitação;
 - Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado neste subitem.
 - Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
 - A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 5.5 No valor apresentado, deverão estar incluídas todas as despesas, como encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação, bem como seguro, taxas, impostos (**inclusive DIFAL – Diferencial de Alíquota, em se tratando de empresas de outros estados**) e quaisquer encargos incidentes e estar devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por

representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

- 5.6 Não serão aceitas propostas apresentadas por meio de fita, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.
- 5.7 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.8 O SEMASA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – “ENVELOPE 2”

6.1 Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação em envelope lacrado, identificado como “ENVELOPE 2”.

6.2 **Detalhes da parte externa do “ENVELOPE 2” - Documentos de Habilitação:**

6.2.1 Ser numerado com o nº 02;

6.2.2 Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

6.2.3 Constar o objeto: **“Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de açúcar cristal e pó de café”**

6.2.4 Constar o nome ou razão social do licitante: _____

6.2.5 Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº. 011/2016**

6.3 Dentro do envelope lacrado de “Documentos de Habilitação”, deverão estar inclusos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - A apresentação deste documento é obrigatório, porém dependerá da constituição de cada empresa participante, conforme descrito abaixo:

⇒ **Estatuto** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Contrato Social** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Registro Comercial - no caso de empresa individual** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

6.4 **Demais documentos inclusos no envelope de habilitação, obrigatórios e comuns a todas as empresas participantes:**

6.4.1 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante

6.4.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

6.4.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

6.4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

6.4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual

6.4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal

6.4.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS

6.4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.4.3 **DECLARAÇÕES:**

6.4.3.1 Anexo IV - Declaração de Idoneidade (modelo: página 11 deste Edital)

6.4.3.2 Anexo V - Declaração de Menor (modelo: página 12 deste Edital)

6.5 Na abertura do envelope “Documentação” caso seja detectada ausência de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação, o licitante estará inabilitado.

6.6 Os documentos poderão ser apresentados em cópia porém, necessita dos originais para conferência ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

6.7 Os documentos, quando extraídos da INTERNET, não precisam estar autenticados e terá seu aceite condicionado a consulta na INTERNET no ato da abertura da habilitação, desde que não estejam vencidos.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 O pregoeiro classificará as propostas dos licitantes como **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.
- 7.2 O autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 7.4 Nos valores apresentados serão consideradas somente as duas casas decimais após a vírgula e sem arredondamento.
- 7.5 Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos representantes das licitantes classificadas, **sobre o valor unitário de cada item**, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, até o encerramento do julgamento deste.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário de cada item, inferiores a proposta de menor preço.
- 7.8 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9 Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior aquela, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 7.10 Havendo empate entre empresas que não se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo o empate, se fará sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.
- 7.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.12 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 7.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. Em caso de inabilitação, em nenhuma hipótese será permitido o retorno à fase de lances.
- 7.15 Finda a fase de lances verbais, será emitido um quadro contendo o Mapa de todos os lances informados pelos representantes credenciados das empresas participantes e que fará parte do procedimento licitatório, sendo assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1- Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.1-1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
 - 8.1-2. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 - 8.1-3. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.2- Não serão motivos de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 9.1- O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2- No interesse da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 9.3- É facultado ao SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola, quando o licitante, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 9.4- Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor.
- 9.5- A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O SEMASA de Carangola-MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua lavratura.
- 10.2 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão definidas as condições para o fornecimento dos materiais, do pagamento, dos preços e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e

a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo SEMASA/CGA.
- 11.2 Fica facultado ao SEMASA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado ao mesmo.
- 11.3 A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1-As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447- Projetos/Atividades: 6002 - Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento pela aquisição do açúcar cristal e pó de café será efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade total da aquisição, com os respectivos preços unitário e total.
- 13.2 O pagamento referente à aquisição do açúcar cristal e pó de café será feito através de depósito bancário ou em cheque nominal a empresa, que, neste caso, deverá comparecer no setor de pagamento do SEMASA para recebê-lo.
- 13.3 No caso da existência de pendências fiscais relativas à documentação exigida no subitem nº **6.4.2**, o pagamento só será efetuado mediante a regularização da documentação.
- 13.4 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.
- 13.5 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SEMASA o pagamento de encargos, calculados com base na variação **INPC**, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.
- 13.6 Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 14.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 14.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do vencedor.
- 15.2 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação.
- 15.3 Admitido o recurso, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1-Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito publico e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1- Empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e estejam presentes, poderão ser credenciadas, sendo que, na ausência ou desclassificação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas empresas poderão participar do certame.
- 17.2- Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- 17.3- O prazo para entrega do açúcar cristal e pó de café deverá ser de no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.4- O açúcar cristal e pó de café a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- 17.5- O açúcar cristal e pó de café deverão ser novos e em perfeita qualidade, sem nenhum defeito.
- 17.6- Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação, devendo também enviar na postagem, separadamente, a Declaração (**Anexo III**).

- 17.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 17.8- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 17.9- Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 17.9.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 17.9.2 Empresas em estado de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades de administração indireta, ou estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Carangola.
- 17.9.3 Empresas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 17.9.4 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidores do SEMASA/CGA.
- 17.10- Todos os documentos pertinentes à abertura do Pregão deverão ser rubricados pelos participantes.
- 17.11- O número do Cadastro Nacional – CNPJ – indicado na Proposta de Preço e Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 17.12- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.13- Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.14- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 17.14.1 Adiada a data da abertura desta licitação.
- 17.14.2 Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.15- Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 17.16- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.17- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.18- São partes integrantes do presente Edital de Pregão, os seguintes anexos:
- 17.18-1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial (página 8 do presente Edital)
- 17.18-2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento (página 9 do presente Edital)
- 17.18-3. Anexo III – Modelo de Declaração que cumpre todos os requisitos do Edital (página 10 do presente Edital)
- 17.18-4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade (página 11 do presente Edital)
- 17.18-5. Anexo V – Modelo de Declaração de Menor (página 12 do presente Edital)
- 17.18-6. Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços (páginas 13 a 15 do presente Edital)
- 17.18-7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP (página 16 do presente Edital)
- 17.18-8. Anexo VIII – Relação dos documentos que devem ser apresentados no ato do credenciamento (página 17 do presente Edital)
- 17.18-9. Anexo IX- Relação de documentos que compõem o envelope lacrado de documentação de habilitação (página 18 do presente Edital)
- 17.19- Os **Anexos VIII e IX**, são resumos dos documentos necessários para participação desta licitação, com caráter somente instrutivo e a título de conferência por parte dos licitantes, estando posicionados na ordem de conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio, afim de agilidade no andamento do procedimento licitatório.
- 17.20- Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.
- 17.21- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 17.22- Será dada publicidade do conteúdo da Ata na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Carangola - MG, 26 de Fevereiro de 2016

Décio Luiz Alvim Cancela
DIRETOR GERAL SEMASA/CARANGOLA-MG

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: (nome da empresa)

Ao Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola – SEMASA

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Pregão Presencial nº 011/2016 e seus anexos:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. Prevista	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	114	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 5 KILOS	SACO	400			
2	118	PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE, EMBALAGEM 500 GRAMAS, COM SELO DE QUALIDADE ABIC, EMBALADO À VÁCUO.	SACO	750			

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do SEMASA – Rua Divino, 93 – Centro – Carangola-MG.

PRAZO DE ENTREGA: Máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL, CNPJ

Obs: O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado no Edital subitem 5.4.2.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
SEMASA CARANGOLA/MG

A signatária (**Razão Social do Licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na (**endereço**), vem pela presente, CREDENCIAR o Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob o nº, CPF sob o nº....., para o fim especial de representá-la junto ao SEMASA/CGA, no Processo Licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº....., com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

Obs.: Este documento será apresentado no ato do Credenciamento (conforme disposto no item 3 – Situação 1 deste Edital)

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital e declara também estar de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ**

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
SEMASA CARANGOLA/MG**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº, instaurado pelo SEMASA/CGA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE
RAZÃO SOCIAL, CNPJ**

Obs.: Esta Declaração deverá estar dentro do envelope lacrado de documentos de habilitação

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ**

Obs.: Esta Declaração deverá estar dentro do envelope lacrado de documentos de habilitação

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO Nº 011/2016****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2016, de um lado o SEMASA - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola-MG, neste ato representada pelo Diretor Geral da autarquia, Sr. Décio Luiz Alvim Cancela, e de outro a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, cidade de _____, CEP _____, vencedora e adjudicatária do Pregão nº 011/2016, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços para aquisição do açúcar cristal e pó de café, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. Prevista	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	114	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 5 KILOS	SACO	400			
2	118	PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE, EMBALAGEM 500 GRAMAS, COM SELO DE QUALIDADE ABIC, EMBALADO À VÁCUO.	SACO	750			

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O fornecimento do açúcar cristal e pó de café, de acordo com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SEMASA não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 011/2016.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 011/2016, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 011/2016, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do açúcar cristal e pó de café solicitados de acordo com as requisições será no depósito do SEMASA ou em local indicado pelo SEMASA.

O prazo para entrega deverá ser de no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do açúcar cristal e pó de café será até 15 (quinze) dias, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do açúcar cristal e pó de café só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

O açúcar cristal e pó de café deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo SEMASA, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o SEMASA, ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Fica facultado ao SEMASA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência.
- b) Por ato unilateral e escrito do SEMASA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária.
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

O SEMASA, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento do açúcar cristal e pó de café, objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447– Projetos/Atividades: 6002- Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Carangola - MG, ____ de _____ de 2016

Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura

Décio Luiz Alvim Cancela
DIRETOR GERAL SEMASA/CARANGOLA-MG

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ Identidade nº _____, expedida pela (o) _____ CPF/MF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão nº 011/2016, DECLARA, sob as penas da Lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

NOME
Representante legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: Esta Declaração será recebida no ato do credenciamento, caso necessário

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS
NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

TIPO DE DOCUMENTO

SITUAÇÃO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

- a) **Carta de Credenciamento** (modelo: Anexo II – página 9 deste Edital) - apresentada quando não comparecer o proprietário ou sócio da empresa, o qual credencia alguém para substituí-lo.
- b) **Cópia do documento do credenciado (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- c) **Documento da empresa** (estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual conste os dados do proprietário e/ou sócio que credenciou seu representante e assinou a Carta de Credenciamento**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Anexo III** (modelo: página 10 deste Edital) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.
- e) **Anexo VII** (modelo: página 16 deste Edital) - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

SITUAÇÃO 2 – PROPRIETÁRIO OU SÓCIO DA EMPRESA

- a) **Não precisa de carta de credenciamento** se o credenciado for o proprietário ou sócio da empresa.
- b) **Cópia do documento do proprietário ou sócio da empresa (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- c) **Documento da empresa** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual conste os dados do proprietário e/ou sócio da empresa**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Anexo III** (modelo: página 10 deste Edital) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.
- e) **Anexo VII** (modelo: página 16 deste Edital) - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

SITUAÇÃO 3 - PROCURADOR

- a) **Não precisa de carta de credenciamento** se o credenciado for Procurador.
- b) **PROCURAÇÃO**, por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.
- c) **Cópia do documento do Procurador (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Documento da empresa** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual conste os dados do proprietário e/ou sócio que lhe deu poderes para este fim**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- e) **Anexo III** (modelo: página 10 deste Edital) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.
- f) **Anexo VII** (modelo: página 16 deste Edital) - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

Obs.: Este Anexo foi criado somente a título de conferência por parte dos licitantes

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ENVELOPE LACRADO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**TIPO DE DOCUMENTO**

HABILITAÇÃO JURÍDICA - A apresentação deste documento é obrigatório, porém dependerá da constituição de cada empresa participante, conforme descrito abaixo:

⇒ **Estatuto** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Contrato Social** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Registro Comercial - no caso de empresa individual** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, OBRIGATÓRIOS E COMUNS A TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES:

⇒ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante

⇒ **REGULARIDADE FISCAL:**

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual

Certidão Negativa de Débitos Municipal

Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros

Certificado de Regularidade do FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

⇒ **DECLARAÇÕES:**

Anexo IV - Declaração de Idoneidade (modelo: página 11 deste Edital)

Anexo V - Declaração de Menor (modelo: página 12 deste Edital)

Obs.: Este Anexo foi criado somente a título de conferência por parte dos licitantes